

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais)."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), sob códigos e especificações a seguir:

04 – Secretaria de Administração

04.02 – Fundo de Previdência Social Municipal - FMPS

09.272.0008.8001 – Previdência Social do Servidor

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R\$ 17.000,00

31.91.13 – Contribuições Patronais.....R\$ 2.400,00

(Fonte de Recurso: 0050 – RPPS)

TOTAL: R\$ 19.400,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior:

A) Redução Orçamentária:

04 – Secretaria de Administração

04.02 – Fundo de Previdência Social Municipal - FMPS

09.272.0008.8001 – Previdência Social do Servidor

33.90.14 – Diárias – Civil.....(69).....R\$ 9.400,00

33.90.35 – Serviços de Consultoria.....(70).....R\$ 10.000,00

(Fonte de Recurso: 0050 – RPPS)

TOTAL: R\$ 19.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 05 de Junho de 2022.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 034/2022**

**Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei que objetiva a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 19.400,00.

Justifica-se a abertura do crédito especial descrito neste Projeto de Lei, a remuneração referente as despesas com gratificação de função aos servidores membros titulares dirigentes do RPPS.

Em anexo, segue metodologia de cálculo do demonstrativo de impacto financeiro e orçamentário.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja **apreciado e aprovado em caráter de urgência**.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,
PREFEITO MUNICIPAL.**